



CONTRATO Nº 145 /2015 - SEMSA – FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.492/0001-36, com sede na Rua José Peres Ximenes, nº 78 – Centro Cardoso Moreira/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Moreira Mota**, portador do RG nº 12508289-1-Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 102.306.387-59, que aderiu a Ata de Registro de preços nº. 021/2014 - FMS, Pregão Presencial SRP nº 05/2014, processo nº. 5358/13-FMS, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.10.388 de 06 (seis) de novembro de 2015, fundamentado no art. 3º. Anexo I e III, código 064, meta 100 da Lei nº 1.636/2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa, **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.-ME** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento adesão a Ata de Registro de preços nº. 021/2014 - FMS, Pregão Presencial SRP nº 05/2014, processo nº. 5358/13-FMS, visando a aquisição de material para uso no setor de laboratório da pmam em pacientes internados, atendidos no ambulatório e no SPA (serviço de Pronto Atendimento) fazendo parte integrante do empenho fls. 04 e 05, com as devidas especificações dos itens e quantidades.



Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Reativo para Ácido Úrico (automação)	Teste	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
2	Reativo para Albumina (automação)	Teste	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
3	Reativo para Amilase CNPG (automação)	Teste	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
4	Reativo p/ Alfaglioproteína (automação)	Kit	10	R\$ 450,95	R\$ 4.509,50
5	Reativo para ALT IFCC (automação)	Teste	1750	R\$ 1,30	R\$ 2.275,00
6	Reativo p/ ASO Turb. C/ calibrador e controle (automação)	Kit	10	R\$ 527,19	R\$ 5.271,90
7	Reativo para AST IFCC (automação)	Teste	1750	R\$ 0,92	R\$ 1.610,00
8	Reativo para Billurribina Total (automação)	Teste	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
9	Reativo para Billurribina Direta (automação)	Teste	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
10	Reativo para CK MB cinético UV c/ controle (automação)	Teste	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
11	Reativo para Cálcio (automação)	Teste	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
12	Reativo para calibrador para HBA1C	Kit	10	R\$ 228,47	R\$ 2.284,70
13	Reativo para Colesterol c/ padrão (automação)	Teste	4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
14	Reativo p/ Creatinina Cinética c/padrão (automação)	Teste	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
15	Reativo p/ CKNac cinético UV (automação)	Teste	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
16	Reativo para Desidrogenase láctica cinético UV (automação)	Teste	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
17	Reativo p/ Fosfatase Alcalina cinético (automação)	Teste	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
18	Reativo p/ Fósforo c/ padrão (automação)	Teste	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50



19	Reativo para frutossamina (automação)	Teste	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
20	Reativo p/ Glutamiltransferase cinético (automação)	Teste	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
21	Reativo p/ Glicose enzimática c/ padrão	Teste	7500	R\$ 0,84	R\$ 6.300,00
22	Reativo p/ HDL direto c/ calibrador p/ uso (automação)	Teste	1995	R\$ 2,39	R\$ 4.768,05
23	Reativo p/ HB Glicosada (HB1AC) (automação)	Teste	1500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
24	Reativo p/ Látex (fator reumatoide) trub. (automação)	Kit	10	R\$ 196,06	R\$ 1.960,60
25	Reativo p/ Lipase colorimétrico (automação)	Teste	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
26	Reativo p/ magnésio (automação)	Teste	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
27	Reativo p/ Proteína Total biureto c/ padrão (automação)	Teste	1250	R\$ 0,68	R\$ 850,00
28	Reativo para Proteinúria kit c/ 50 ml (automação)	Kit	3	R\$ 37,78	R\$ 113,34
29	Reativo p/ soro controle p/ HBA (automação)	Fr	10	R\$ 125,95	R\$ 1.259,50
30	Reativo p/ soro controle qualitol p/ proteínas (automação)	Fr	10	R\$ 221,18	R\$ 2.211,80
31	Reativo p/ soro controle de origem humana 2x3 c/ valores glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, bilirrubina total e direta, proteínas totais, albumina, colesterol, HDL, LDH, triglicerídeos, alfa-amilase, Ck NAc, CK-Mb; desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, DGKC, TGO, TGP, cálcio arsenato e cresolftaleína, cloro, fósforo UV, ferro ferrozine e cromazurol B e magnésio (automação)	Kit	15	R\$ 55,77	R\$ 836,55



32	Reativo p/ soro calibrador de origem humana 2x3 c/ valores glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, bilirrubina total e direta, proteínas totais, albumina, colesterol, HDL, LDH, triglicerídeos, alfa-amilase, Ck NAc, CK-Mb; desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, DGKC, TGO, TGP, cálcio arsenato e cresolftaleína, cloro, fósforo UV, ferro ferrozine e cromazurol B e magnésio (automação)	Kit	30	R\$ 41,38	R\$ 1.241,40
33	Reativo para Controle reumático p/ ASO, PCR e FR latex (automação)	Kit	5	R\$ 154,71	R\$ 773,55
34	Reativo para triglicérides líquido c/ padrão (automação)	Teste	4000	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
35	Reativo p/ Ureia UV c/ padrão (automação)	Teste	4165	R\$ 0,90	R\$ 3.748,50
36	Kit reagente para determinação quantitativa de Mioglobina, CK-MB massa e Troponina 1 em um único cartucho de teste utilizando amostra de sangue total em EDTA ou Plasma de EDTA. A determinação deverá ser realizada utilizando anticorpos monoclonais específicos marcados com um fluorômetro. O kit deverá acompanhar para execução dos testes pipetas para aspiração da amostra na mesma quantidade dos testes. Os testes devem ser embalados individualmente. Os resultados combinados devem ocorrer em no máximo 20 minutos. Cada teste	Testes	1500	R\$ 42,87	R\$ 64.305,00



	deverá apresentar um controle interno que garanta a qualidade da corrida dos testes.				
37	Hemograma Completo	Testes	2500	R\$ 3,39	R\$ 8.475,00
38	Teste para dosagem de cloro	Teste	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
39	Teste para dosagem de potássio	Teste	1280	R\$ 3,00	R\$ 3.840,00
40	Teste para dosagem de sódio	Teste	1280	R\$ 3,00	R\$ 3.840,00
41	Tromboplastina cálcica (PT)	Teste	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
42	Tromboplastina parcial ativada (PTT)	Teste	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
43	Beta HCG Tiras 50 tiras	Kit	15	R\$ 70,55	R\$ 1.058,25
44	Corante p/ hematologia (Kit c/ 3 frascos de 500 ml)	Kit	30	R\$ 55,30	R\$ 1.659,00
45	Sangue oculto nas fezes cx c/ 40 testes	Cx	5	R\$ 266,90	R\$ 1.334,50
46	VDRL frasco c/ 10 ml	Frs	6	R\$ 39,68	R\$ 317,44
47	Waller Rose hemaglutinação – c/ controles	Kit	10	R\$ 176,35	R\$ 1.763,50
48	Agulhas vácuo múltiplas 25x8 (cx c/ 100 unid)	Cx	100	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00
49	Coletores infantil p/ urina (unisses)	Unid.	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
50	Detergente neutro de lavagem de vidraria de laboratório	Galão	40	R\$ 84,40	R\$ 3.376,00
51	Fita para urina caixa c/ 100 unidades	Cx	250	R\$ 51,75	R\$ 12.937,50
52	Lâminas lisas 26 x 76 cx c/ 150 unidades	Cx	250	R\$ 8,47	R\$ 2.117,50
53	Lamínulas 24 x 24 cx c/ 100 unidades	Cx	250	R\$ 3,73	R\$ 932,50
54	Papel filtro 9 cm cx c/ 50 unidades	Cx	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
55	Pipetas de plástico descartáveis para velocidade de hemossedimentação (VHS)	Unid.	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
56	Potes p/ coleta de fezes 50 ml	Unid.	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
57	Potes p/ coleta de urina 50 ml	Unid.	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00



58	Soro de Coombs – 10 ml	Unid.	5	R\$ 37,10	R\$ 185,50
59	Albumina bovina frasco c/ 10 ml	Frs	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
60	Soro A – 10 ml	Frs	10	R\$ 17,39	R\$ 173,90
61	Soro B – 10 ml	Frs	10	R\$ 17,01	R\$ 170,10
62	Soro D – 10 ml	Frs	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
63	Placa escavada de Kline p/ VDRL (tamanho padrão)	Unid.	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
64	Tubo de ensaio 5 ml (sem aditivos sem vácuo)	Unid.	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
65	Tubo a vácuo c/ citrato 5 ml (cx c/ 100)	Cx	50	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
66	Tubo a vácuo c/ EDTA p/ coleta infantil 2 ml (cx c/ 100)	Cx	20	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00
67	Tubo a vácuo de 5 ml c/ EDTA (cx c/ 100)	Cx	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
68	Tubo citrato p/ coleta infantil 2 ml (cx c/100)	Cx	1	R\$ 71,30	R\$ 71,30
69	Tubo fluoreto de 5ml cinza (cx c/ 100)	Cx	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
70	Tubo fluoreto p/ coleta infantil 2 ml (cx c/ 100)	Cx	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
71	Tubo soro vácuo 10 ml (cx c/ 100)	Cx	50	R\$ 55,96	R\$ 2.798,00
73	Reativo para Anti HIV determine	Kit	8	R\$ 434,65	R\$ 3.477,20
				Total	R\$ 215.534,58

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I – O prazo de fornecimento será de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pela FMS.

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na Policlínica Municipal Dr. Aguinaldo de Moraes, em dias úteis, em horários entre 08:00 e 16:00 h na Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.



IV – No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos itens é igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade total.

V – Previsão de entrega: trimestral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$215.534,58 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

I – O pagamento será efetuado após entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela FMS.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

V – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os materiais no local previsto;
- II – Fornecer os itens com validade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade total;
- III – A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos referentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 conforme especificações do item 2.5 deste anexo;
- IV – Fornecer o reagente de limpeza na quantidade para ser consumido no período de 12 (doze) meses;
- V – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;
- VI – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- VII – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
- VIII – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- IX – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 01 (um) dia útil após a notificação;
- X – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- XI – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, na forma Presencial, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;
- III – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao FMS, através do Gestor, Sr. Mariano Valviessa da Motta que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 10.388/2015 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO— O presente instrumento terá o prazo estimado de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 08 (oito) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº10.301.0032.2.064-3.3.90.30.00

FMS - Empenho nº 266/2015.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS

**Sogamax Distribuidora de
Perfumaria Ltda.-ME**
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA
LTDA.-ME
Contratada

Testemunhas.:

1) *Marcos do Nascimento*
NAT 5464-0

Nome por extenso:

CPF nº

2) *Thaís de O. Glaser*

Nome por extenso:

CPF nº 794856775-53